



**PROCESSO ELEITORAL CBH-DOCE**  
**MANDATO 2022/2026**

**INSTRUÇÕES – ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CBH-DOCE**

A Diretoria Executiva deverá ser composta por 06 (seis) membros, 02 (dois) de cada segmento, garantida a participação dos dois Estados, sendo:

- **Presidente;**
- **1º Vice-Presidente;**
- **2º Vice-Presidente;**
- **Secretário-Executivo;**
- **1º Secretário-Adjunto;**
- **2º Secretário-Adjunto.**

**Os interessados em compor a diretoria deverão observar os seguintes critérios:**

- a) Os cargos de Presidente e de Secretário-Executivo serão ocupados por representantes de estados distintos.
- b) Os interessados em compor a Diretoria Executiva do Comitê deverão articular-se procurando o consenso para compor chapa única, que conterà a indicação dos nomes dos candidatos e cargos que pretendem ocupar, respectivamente: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Secretário-Executivo, Secretário-Adjunto e 2º Secretário-Adjunto.
- c) Não havendo consenso, todos os interessados deverão concorrer por meio de chapas completas, ou seja, que apresentem a indicação dos candidatos aos 06 (seis) cargos da Diretoria, vedada a participação de um mesmo candidato em chapas distintas.
- d) As **CHAPAS** acompanhadas do **PLANO DE TRABALHO** com propostas voltadas à melhoria da bacia e fortalecimento do Comitê, deverão ser apresentadas e protocoladas junto à Secretaria-Executiva do Comitê, de forma *online*, **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ANTECEDENTES À DATA ESTABELECIDA PARA O PROCESSO ELEITORAL** da Diretoria, o qual está agendado para o dia **26 DE ABRIL DE 2022**.



**PROCESSO ELEITORAL CBH-DOCE**  
**MANDATO 2022/2026**

- e) O protocolo das chapas e da documentação complementar deverá ser encaminhado ao seguinte endereço eletrônico: [eleicaodoce2022@gmail.com](mailto:eleicaodoce2022@gmail.com).
- f) Havendo consenso, a votação será por aclamação. Havendo disputa, a votação será direta e secreta, mediante a distribuição de cédulas para cada membro titular do comitê, ou na ausência deste, para o membro suplente.
- g) As cédulas deverão conter somente a relação das chapas concorrentes contendo a composição de cada chapa.
- h) Será eleita e imediatamente empossada pela Plenária a chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.
- i) Em caso de empate, será empossada a chapa do candidato à Presidência que tiver mais tempo de filiação ao Comitê; permanecendo o empate, será eleita a chapa do candidato à Presidência que for mais idoso.

A íntegra das informações sobre o processo eleitoral está disponível no link: <https://www.cbhdoce.org.br/institucional/cbh-doce/processos-eleitorais>.

O Regimento Interno do CBH-Doce, contendo as informações sobre o funcionamento do plenário, incluindo as atribuições da diretoria-executiva, pode ser acessado no endereço: <https://www.cbhdoce.org.br/institucional/cbh-doce/regime-interno>.

Caso haja necessidade de esclarecimentos, as dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail [eleicaodoce2022@gmail.com](mailto:eleicaodoce2022@gmail.com) e/ou por WhatsApp (33) 98430-9448.

Governador Valadares, 05 de abril de 2022.

**COMISSÃO ELEITORAL**  
**PROCESSO ELEITORAL CBH-DOCE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022**